



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para DISPENSA de licitação uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA PARA DESENVOLVER O PROJETO INTITULADO LEVANTAMENTO ECOLÓGICO DA FLORA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO PIQUIRI CANTÚ EM LARANJAL PARANÁ.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	UND	Nome do produto/serviço	Serviço	Preço máximo	Preço máximo total
1	UND	Levantamento Ecológico da Flora da Estação Ecológica Municipal Rio Cantú em Laranjal-Paraná	01	105.882,35	105.882,35

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O presente acordo de parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto intitulado LEVANTAMENTO ECOLÓGICO DA FLORA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL RIO CANTU EM LARANJAL-PR, a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo.

5.1 Dos serviços a serem prestados:

O Município resolve celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

O plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos no projeto a ser executado no presente acordo de parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo, objetivos, metas e indicadores.

Na execução do plano de trabalho, a atuação dar-se-á sempre de forma associada, Para tanto, os parceiros indicarão, na forma seus respectivos coordenadores/representantes de projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondente são planos de trabalho. Recaem sobre o coordenador/representante do projeto, designado pela ICT/agência de fomento, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para plano de trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos coordenadores/representantes de projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do plano de trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou à extinção do acordo.

JUSTIFICATIVA

A escolha da entidade parceira fundamenta-se na sua notória especialização, experiência comprovada na realização de levantamentos ecológicos e pesquisas científicas voltadas à flora brasileira, bem como na necessidade de desenvolvimento de conhecimento técnico específico e apoio à conservação das áreas em questão.

A parceria ora proposta visa, portanto, fomentar a pesquisa científica, assegurar o manejo adequado das áreas de conservação e atender ao interesse público e à preservação ambiental.

Segue lista dos links do Google Earth para localização das áreas:

Segue lista dos links do Google Earth para localização das áreas:

PIQUIRI	CANTU	I	LARANJAL
---------	-------	---	----------

<https://maps.app.goo.gl/bQhZkhKN1yNKWvfj8>

PIQUIRI	CANTU	II	LARANJAL
---------	-------	----	----------

<https://maps.app.goo.gl/goPgnggR5c2GkMMC7>

PINGO	DE	OURO	LARANJAL
-------	----	------	----------

<https://maps.app.goo.gl/wtoxcRvkKKGEPYPV9>



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta nos casos de acordo de parceria para execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da legislação vigente.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e desde que haja interesse público e vantajosidade da contratação.

A prestação dos serviços será executada de forma contínua e regular, com início imediato após solicitação formal da Administração, observando-se as condições estabelecidas no contrato, no plano de trabalho bem como por demais documentos integrantes do processo de contratação.

9 – DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O Município de Laranjal efetuará o pagamento do valor contratual à CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, observadas as condições pactuadas e mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da regular execução dos serviços, conforme plano de trabalho aprovado pelo Município.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – *Campus Campo Mourão*, inscrita no CNPJ nº 75.101.873/0006-02, com sede à Vila Rosalina dos Santos, n. 1233, Bairro Área Urbanizada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Cep: 87.301-899, e representada neste ato por seu representante legal, Senhor Roberto Ribeiro Neli, nomeado através da Portaria GABIR/UTFPR, n. 830, de 25 de maio de 2021. na qualidade de Diretor Geral.

O valor estimado para a contratação é de R\$105.882,35 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), dividido em 15 parcelas de igual valor.

15 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente acordo de parceria terá vigência de 15 (quinze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e conveniência administrativa.

O fiscal administrativo ou fiscal de contrato será o responsável pela pasta conforme portaria 392/2025 e deverá seguir as determinações do art. 17 do Decreto nº 44/2023.

RATIFICAÇÃO:

Diante da fundamentação legal e da justificativa apresentada, RATIFICO a presente dispensa de licitação, autorizando a celebração do Acordo de Parceria para PD&I, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Laranja I-PR, 15 de outubro de 2025.

Everaldo Francisco Trabuco

Secretaria Municipal de Meio Ambiente